

EMENDA ADITIVA

Inclui alínea "A" ao
parágrafo I do artigo 2º.

Fica Inclui alínea "A" ao parágrafo 1º do artigo 2º do Projeto de Lei CM nº 16/2021,
passando a vigorar a seguinte redação:

Art.2º - ...

Parágrafo I

A -Como prerrogativa, os envolvidos nas atividades presenciais deverão
obrigatoriamente estar vacinados contra Covid 19, com comprovação junto ao órgão
competente.

Sala Presidente Tancredo Neves, 13 de abril de 2021.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador

Sérgio Luis Kniphoff
Vereador